



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1824.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, e le sanciona e promulga a seguinte lei:-

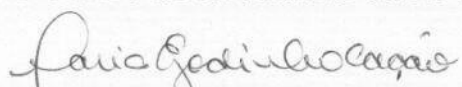
ARTIGO 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA DOS TOMAS**”, a travessa sem saída localizada no Bairro Carmo Messias e que tem seu início na altura do número 1700 da Avenida Grilos e segue por uma extensão de 200 (duzentos) metros de comprimento e 05 (cinco) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 21 de novembro de 2012.


MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração